

RESOLUÇÃO 15/2013

" **CONSELHEIRO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS TERMOS ART. 19 DO ESTATUTO SOCIAL E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 41 DO REGULAMENTO GERAL – APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA A CONSELHEIRO E ASSOCIADOS ENVOLVIDOS NOS FATOS.**

Aplica pena de advertência a um Conselheiro e dois Associados envolvidos em processo administrativo disciplinar autuado em decorrência de fatos ocorridos no Campo de Futebol A, no dia 02/12/2012.

Processo CD-33/2012.

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, do Art. 45, do Estatuto Social e pelo XIX, do Art. 76, do Regulamento Geral, combinados com o Art. 19 do Estatuto Social e o Art. 41 e seu parágrafo único, do Regulamento Geral, ao deliberar sobre processo administrativo disciplinar, autuado em virtude de fatos narrados no Registro de Ocorrência nº 1361/12 e nas Representações nºs 234/12 e 248/12, de 02/12/2012, ocorridos na mesma data, no Campo de Futebol A, envolvendo um Conselheiro e dois Associados,

RESOLVE

- 1) **REJEITAR** requerimento formulado por Conselheira, no sentido de que fosse realizada votação por escrutínio secreto.
- 2) **APROVAR** recomendação da Comissão Processante Especial, pelo não arquivamento do processo mesmo tendo havido composição amigável entre os envolvidos, a que se refere o inciso III, do artigo 19, do Regimento Processual Disciplinar;
- 3) **REJEITAR** recomendação da Comissão Processante Especial, de aplicação da pena de sessenta dias de suspensão ao Conselheiro, e trinta dias aos outros dois associados envolvidos.
- 4) **APROVAR** proposta formulada por Conselheiros, de aplicação da pena de ADVERTÊNCIA aos três envolvidos.

622ª Reunião Extraordinária
Sala das Sessões, 29 de julho de 2013.

JOSÉ MANSSUR
Presidente do Conselho Deliberativo

EDUARDO RIBAS OLIVEIRA MACHADO
Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo